



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/02/2017 ATÉ 16/02/2017

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	2
3	CONVÊNIOS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
4	CORREGEDOR (A)	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	5.2 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	5.3 BLOG GENIVALDO ABREU.....	7
	5.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	8
	5.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	9
	5.6 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	10
	5.7 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	11 12
	5.8 MA 10.....	13
	5.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	14 15
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	16
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 INTERNET - OUTROS.....	17
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG IDALGO LACERDA.....	18
	8.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
9	OBRAS / REFORMAS	
	9.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	20
10	POSSE	
	10.1 INTERNET - OUTROS.....	21
11	SINDJUS	
	11.1 SINDJUS.....	22
12	VARA CÍVEL	
	12.1 BLOG LUÍS PABLO.....	23

Tribunal mantém condenação de Biné Figueiredo ex-prefeito de Codó por improbidade administrativa

Desembargador Marcelino Ewerton, relator, votou pela confirmação da decisão de 1º Grau.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Comarca de Codó, que condenou a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e quatro pessoas, entre elas o ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, por atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó. Sustentou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito, foi abordado por policiais militares, no entrocamento das rodovias MA-026 e BR-316. Acrescentou que o motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, afirmou ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Narra a ação que, após a abertura do baú do veículo pelos fiscais da Secretaria da Fazenda (Sefaz), foram encontradas carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas.

SENTENÇA - Recuperada a carga e após o trâmite regular do processo, a sentença da Justiça de 1º Grau julgou a ação parcialmente procedente. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e Eliane Costa Carneiro Figueiredo foram condenados, cada um, a oito anos de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; Flora Maria Oliveira Reis e Eudix Tereza Carneiro da Silva receberam a mesma condenação, só que por 5 anos, período igual ao que a Fundação Alimentar foi proibida de contratar com o Poder Público.

Os apelantes recorreram ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, falta de descrição adequada das condutas atribuídas a eles e, no mérito, sustentaram que a decisão foi totalmente equivocada, e afastada das provas nos autos.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que o despacho que determinou a expedição das cartas precatórias foi devidamente publicado, assim como descritas, adequadamente, as condutas imputadas a cada um dos apelantes citando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA.

No mérito, o magistrado entendeu que os elementos constantes dos autos demonstram a existência de atos de improbidade, com depoimentos de testemunhas e prova material (auto de apreensão).

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito, juiz-substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também votaram pelo desprovimento do recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Capinzal do Norte: Justiça obriga prefeitura a pagar servidores num prazo de 5 dias

15/02/2017 00:00:00

De acordo com o processo de nº 1116-63.2016.08.10.0119 (1120/2016), o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal do Norte (MA), conseguiu, junto a Comarca de Justiça de Santo Antônio dos Lopes, onde Capinzal do Norte é termo, na última segunda-feira (13), uma liminar que obriga a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte a quitar os salários dos servidores efetivos, referente ao mês de novembro de 2016, em até cinco dias.

O prefeito comunista André Portela (PCdoB) estava se negando a efetuar o pagamento dos servidores, alegando dificuldades financeiras e afirmando que essa responsabilidade pertencia a gestão anterior. "Ninguém me faz pagar essa conta", alardeava imponente. No entanto, durante uma reunião conciliatória com representantes dos servidores municipais e da Prefeitura, o juiz titular da Comarca, Dr. Handerson Rezende Ribeiro, deu prazo até o próximo sábado, dia 18, para o pagamento da folha de dezembro de 2016, relativa aos servidores efetivos. Leia a determinação do juiz:

"Após vários debates entre as partes e, devido à dificuldade da realização do pagamento dos servidores públicos do município de Capinzal do Norte, chegou-se ao seguinte acordo:

Ao município requerido, se compromete no prazo de 24 horas apresentar folha de pagamento dos Servidores efetivos do município referente ao mês de janeiro de 2017 ao sindicato autor.

B - A folha de pagamento do mês de dezembro de 2016 de todos os servidores efetivos será pago no prazo de até 5 dias a contar desta data;

C - O pagamento do mês de dezembro de 2016 de todos os servidores efetivos do município Capinzal do Norte tomar por base a folha de Janeiro de 2017;

D - Os servidores que não receberam devidamente seus proventos em razão de divergência detectada pela atual administração do município requerido poderão buscar administrativamente a solução ou deverá ingressar com ação judicial individual", decretou o magistrado.

Portanto, o juiz Handerson Rezende Ribeiro fez justiça aos servidores efetivos do município.

Por outro lado, o prefeito André Portela, com essa decisão, precisa descer do pedestal, entender que ele não é Jesus Cristo, mas o administrador do município e, como tal, tem que cumprir com as obrigações inerentes ao cargo.

- Senhor prefeito, diante dessa derrota espinhosa da justiça, aproveite o momento para uma boa reflexão, baixar a bola da vaidade, procure mostrar trabalho e pague o que deve.

Em nossos dias é inconcebível imaginar um mundo em que prefeitos são obrigados pela justiça a pagar salários dos servidores municipais.

Mais detalhes da sentença, em [continua...](#)

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Codó

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Comarca de Codó, que condenou a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e quatro pessoas, entre elas o ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, por atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó. Sustentou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito, foi abordado por policiais militares, no entrocamento das rodovias MA-026 e BR-316.

Acrescentou que o motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, afirmou ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Narra a ação que, após a abertura do baú do veículo pelos fiscais da Secretaria da Fazenda (Sefaz), foram encontradas carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito, juiz-substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também votaram pelo desprovimento do recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

TJ condena ex-prefeito de Codó e mais três pessoas

O ex-prefeito Biné Figueiredo ficou sabendo da decisão do TJ pelo celular

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da 4ª Câmara Cível, manteve sentença do Juízo da Comarca de Codó, que condenou a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e quatro pessoas, entre elas o ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, o "Biné Figueiredo", por atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó. Sustentou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito, foi abordado por policiais militares, no entrocamento das rodovias MA-026 e BR-316.

Acrescentou que o motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, afirmou ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Narra a ação que, após a abertura do baú do veículo pelos fiscais da Secretaria da Fazenda (Sefaz), foram encontradas carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas.

SENTENÇA - Recuperada a carga e após o trâmite regular do processo, a sentença da Justiça de 1º Grau julgou a ação parcialmente procedente. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e Eliane Costa Carneiro Figueiredo foram condenados, cada um, a oito anos de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; Flora Maria Oliveira Reis e Eudix Tereza Carneiro da Silva receberam a mesma condenação, só que por 5 anos, período igual ao que a Fundação Alimentar foi proibida de contratar com o Poder Público.

Os apelantes recorreram ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, falta de descrição adequada das condutas atribuídas a eles e, no mérito, sustentaram que a decisão foi totalmente equivocada e afastada das provas nos autos.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que o despacho que determinou a expedição das cartas precatórias foi devidamente publicado, assim como descritas, adequadamente, as condutas imputadas a cada um dos apelantes, citando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA.

No mérito, o magistrado entendeu que os elementos constantes dos autos demonstram a existência de atos de improbidade, com depoimentos de testemunhas e prova material (auto de apreensão).

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito, juiz-substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também votaram pelo desprovimento do recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

NOTINHAS DA TARDE

16/02/2017 16:01:34

Reviravolta I

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão promoveu hoje (16) uma reviravolta no caso do pedido do advogado e ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão Ricardo Gama Pestana para o trancamento da ação penal que ele responde em decorrência do chamado "Caso Sefaz" ([saiba mais](#)).

Na semana passada já haviam votado pelo trancamento os desembargadores José Bernardo Rodrigues (relator) e José Luís Almeida ([reveja](#)).

Nesta quinta, após o voto do desembargador Vicente de Paula, os dois voltaram atrás e modificaram seus entendimentos.

E a ação segue tramitando...

Reviravolta II

Esse tipo de mudança de voto em julgamentos colegiados é possível de acontecer, embora não seja comum.

Concurso

O blog [O Informante](#) noticiou hoje (16) que o cancelamento do registro de Eloy Weslem Ribeiro na OAB-MA ocorreu porque ele passou em um concurso no TRE do Tocantins, assumiu o cargo e não comunicou a seccional maranhense da Ordem. ([reveja](#)).

Mesmo com o documento cancelado, ele foi nomeado chefe da assessoria jurídica da Sinfra em 2015, posto no qual assinou diversos pareceres indicando o número de registro na entidade.

TJ mantém sentença condenatória contra Biné Figueiredo

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Comarca de Codó, que condenou a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e quatro pessoas, entre elas o ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo (foto), por atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó. Sustentou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito, foi abordado por policiais militares, no entrocamento das rodovias MA-026 e BR-316.

Acrescentou que o motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, afirmou ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Narra a ação que, após a abertura do baú do veículo pelos fiscais da Secretaria da Fazenda (Sefaz), foram encontradas carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas.

SENTENÇA - Recuperada a carga e após o trâmite regular do processo, a sentença da Justiça de 1º Grau julgou a ação parcialmente procedente. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e Eliane Costa Carneiro Figueiredo foram condenados, cada um, a oito anos de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; Flora Maria Oliveira Reis e Eudix Tereza Carneiro da Silva receberam a mesma condenação, só que por 5 anos, período igual ao que a Fundação Alimentar foi proibida de contratar com o Poder Público.

Os apelantes recorreram ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, falta de descrição adequada das condutas atribuídas a eles e, no mérito, sustentaram que a decisão foi totalmente equivocada e afastada das provas nos autos.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que o despacho que determinou a expedição das cartas precatórias foi devidamente publicado, assim como descritas, adequadamente, as condutas imputadas a cada um dos apelantes, citando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA.

No mérito, o magistrado entendeu que os elementos constantes dos autos demonstram a existência de atos de improbidade, com depoimentos de testemunhas e prova material (auto de apreensão).

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito, juiz-substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também votaram pelo desprovimento do recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Juíza que recebeu recurso do FPM na conta só vai responder depois das férias

15/02/2017 00:00:00

Juíza Josane Araújo Farias Braga

A juíza de Coroa-Ma, Josane Araújo Farias Braga, que recebeu dinheiro em sua conta pessoal do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) da Prefeitura de Peritoró-Ma (veja aqui), só irá responder sobre a denúncia encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) após retornar das férias.

A informação foi repassada ao Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

De acordo com a desembargadora, a magistrada "**encontra-se em gozo de férias no período de 09.01.2017 a 09.03.2017**" e "**tão logo o magistrado retorne as suas atividades, será novamente notificado**" para prestar as informações solicitadas.

Veja no documento abaixo:

Escândalo no TJ: advogado desconstituído em causa com acordo homologado em R\$ 50 mil exige honorários de R\$ 1,5 milhão

16/02/2017 11:01:23

Chegou ao Conselho Nacional de Justiça uma caso inédito no Brasil que envolve membro do Tribunal de Justiça do Maranhão. Um advogado foi legalmente desconstituído de uma ação patrocinada pelo extinto Banco Sudameris e depois acordado e pago o valor da dívida em R\$ 50 mil, mas o causídico Américo Dias Vieira (foto ao lado) entrou na Justiça para ganhar os 15% de honorários e quer receber R\$ 1,5 milhão. Confira abaixo todos os detalhes do caso:

No ano de 1999 o extinto Banco Sudameris, promoveu ação de execução, sob o nº 2998/1999 - 6ª Vara Cível da Capital, no valor de R\$ 102.409,47 em desfavor da Construtora Alcantara Ltda, em razão da falta de pagamento das últimas parcelas de contrato de financiamento entre os mesmos celebrados.

Muito embora não seja o advogado que tenha dado entrada na ação, consta nos autos do processo substabelecimento de poderes ao advogado PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA.

Citada para pagar ou garantir a dívida, A Construtora Alcantara Ltda garantiu a dívida com alguns terrenos de sua propriedade no Bairro São Raimundo, tendo sido lavrada penhora sobre os mesmos. À época o juiz responsável pelo caso determinou à Executada que apresentasse memorial descritivo dos terrenos dados em garantia, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00, nunca tendo sido expedida intimação dessa determinação.

Por não ter tomado conhecimento em razão da ausência de intimação, a Executada não apresentou o memorial descritivo dos terrenos.

Em 2008, o Banco Sudameris protocolou nos autos do processo petição informando que o Advogado Pedro Américo Dias Vieira estava sendo desconstituído de todas as suas causas, inclusive daquela execução. Logo em sequência, o Dr. Pedro Américo protocolou petição requerendo ao juízo que arbitrasse em seu favor honorários sucumbências, tendo sidos os mesmos arbitrados sob o percentual de 15% do valor da causa.

Por outro lado, em decisão proferida em 17/03/2014, o Juiz Wilson Manoel, disse ser inválido o substabelecimento que conferiu poderes ao advogado Pedro Américo Dias Vieira, muito embora tal reconhecimento tenha sido completamente ignorado na sequencia dos autos, vez que o advogado continuou atuando na causa como se legitimado para tanto fosse.

Ainda no ano de 2014, o senhor José Henrique H. Nicolau, sócio até o ano de 1996 da Construtora Alcântara LTDA, foi estranhamente surpreendido às 20:30 h por um oficial de justiça em sua residência munido com um mandado de intimação do citado processo (que até então sequer era de seu conhecimento), informando que um imóvel de sua propriedade, qual seja, o Posto Luiza VI, situado em Miranda do Norte, estava com sua matrícula

bloqueada em razão da execução de honorários promovida pelo advogado PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA, fato que lhe causou grande estranheza, visto que no ano de 1996 teria se retirado da sociedade, ficando a mesma sob responsabilidade de seu ex-sócio Gilberto Mousherek, tendo inclusive a citada Construtora bens próprios.

A partir de então a um verdadeiro calvário tem sido submetido o senhor José Henrique H. Nicolau. Acionando o seu advogado, o Dr. Francisco de Assis Coelho, foi que descobriu a origem da intimação que recebera, bem como os detalhes do processo.

Percebendo a ausência de intimação sobre a penhora dos bens dados em garantia pela Construtora, o senhor José Henrique H. Nicolau, através de seu advogado, protocolou petição argüindo a nulidade da mesma, tendo obtido decisão nesse sentido proferida pelo juiz da 6ª Vara Cível da Capital, Wilson Manoel, local em que tramita o processo.

Paralelamente a isso, necessário frisar que o FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA que adquiriu a dívida objeto da execução do Banco Santander, Sucessor do Banco Sudameris, entrou em contato com o senhor José Henrique H. Nicolau a fim de realizar acordo, tendo os mesmos transacionado que a dívida se daria por liquidada mediante o pagamento de R\$ 50.000,00.

Após o pagamento da importância citada, o Fundo de Investimentos e o senhor José Henrique H. Nicolau protocolaram petição ao juízo da 6ª Vara informando do acordo celebrado, requerendo a sua homologação, o que foi deferido mediante sentença proferida no dia 03/09/2015, estando atualmente a dívida principal da Execução satisfeita pela importância de R\$ 50.000,00.

Mais informações

em: <http://luiscardoso.com.br/politica/2017/02/escandalo-no-tj-advogado-desconstituído-em-causa-com-acordo-homologado-em-r-50-mil-exige-honorario-de-r-15-milhaoo/>

Bomba! Advogado desconstituído em causa com acordo homologado em R\$ 50 mil exige honorários de R\$ 1,5 milhão

Um caso inédito no Brasil envolvendo um membro do Tribunal de Justiça do Maranhão chegou ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Trata-se de um advogado que foi legalmente desconstituído de uma ação patrocinada pelo extinto Banco Sudameris, mas que entrou na Justiça para ganhar 15% de honorários e quer receber R\$ 1,5 milhão.

Leia abaixo detalhes sobre o caso:

Chegou ao Conselho Nacional de Justiça um caso inédito no Brasil que envolve membro do Tribunal de Justiça do Maranhão. Um advogado foi legalmente desconstituído de uma ação patrocinada pelo extinto Banco Sudameris e depois acordado e pago o valor da dívida em R\$ 50 mil, mas o causídico Américo Dias Vieira (foto ao lado) entrou na Justiça para ganhar os 15% de honorários e quer receber R\$ 1,5 milhão. Confira abaixo todos os detalhes do caso:

No ano de 1999 o extinto Banco Sudameris, promoveu ação de execução, sob o nº 2998/1999 - 6ª Vara Cível da Capital, no valor de R\$ 102.409,47 em desfavor da Construtora Alcantara Ltda, em razão da falta de pagamento das últimas parcelas de contrato de financiamento entre os mesmos celebrados.

Muito embora não seja o advogado que tenha dado entrada na ação, consta nos autos do processo substabelecimento de poderes ao advogado.

Citada para pagar ou garantir a dívida, A Construtora Alcantara Ltda garantiu a dívida com alguns terrenos de sua propriedade no Bairro São Raimundo, tendo sido lavrada penhora sobre os mesmos. À época o juiz responsável pelo caso determinou à Executada que apresentasse memorial descritivo dos terrenos dados em garantia, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00, nunca tendo sido expedida intimação dessa determinação.

Por não ter tomado conhecimento em razão da ausência de intimação, a Executada não apresentou o memorial descritivo dos terrenos.

Em 2008, o Banco Sudameris protocolou nos autos do processo petição informando que o Advogado Pedro Américo Dias Vieira estava sendo desconstituído de todas as suas causas, inclusive daquela execução. Logo em sequência, o Dr. Pedro Américo protocolou petição requerendo ao juízo que arbitrasse em seu favor honorários sucumbências, tendo sido os mesmos arbitrados sob o percentual de 15% do valor da causa.

Por outro lado, em decisão proferida em 17/03/2014, o Juiz Wilson Manoel, disse ser inválido o substabelecimento que conferiu poderes ao advogado Pedro Américo Dias Vieira, muito embora tal reconhecimento tenha sido completamente ignorado na sequência dos autos, vez que o advogado continuou atuando na causa como se legitimado para tanto fosse.

Ainda no ano de 2014, o senhor José Henrique H. Nicolau, sócio até o ano de 1996 da Construtora Alcântara LTDA, foi estranhamente surpreendido às 20:30h por um oficial de justiça em sua residência munido com um mandado de intimação do citado processo (que até então sequer era de seu conhecimento), informando que um imóvel de sua propriedade, qual seja, o Posto Luiza VI, situado em Miranda do Norte, estava com sua matrícula bloqueada em razão da execução de honorários promovida pelo advogado PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA, fato que lhe causou grande estranheza, visto que no ano de 1996 teria se retirado da sociedade, ficando a mesma sob responsabilidade de seu ex-sócio Gilberto Mousherek, tendo inclusive a citada Construtora bens próprios.

A partir de então a um verdadeiro calvário tem sido submetido o senhor José Henrique H. Nicolau. Acionando o seu advogado, o Dr. Francisco de Assis Coelho, foi que descobriu a origem da intimação que recebera, bem como os detalhes do processo.

Percebendo a ausência de intimação sobre a penhora dos bens dados em garantia pela Construtora, o senhor José Henrique H. Nicolau, através de seu advogado, protocolou petição arguindo a nulidade da mesma, tendo obtido decisão nesse sentido proferida pelo juiz da 6ª Vara Cível da Capital, Wilson Manoel, local em que tramita o processo.

Paralelamente a isso, necessário frisar que o FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA que adquiriu a dívida objeto da execução do Banco Santander, Sucessor do Banco Sudameris, entrou em contato com o senhor José Henrique H. Nicolau a fim de realizar acordo, tendo os mesmos transacionado que a dívida se daria por liquidada mediante o pagamento de R\$ 50.000,00.

Após o pagamento da importância citada, o Fundo de Investimentos e o senhor José Henrique H. Nicolau protocolaram petição ao juízo da 6ª Vara informando do acordo celebrado, requerendo a sua homologação, o que foi deferido mediante sentença proferida no dia 03/09/2015, estando atualmente a dívida principal da Execução satisfeita pela importância de R\$ 50.000,00.

Ocorre que insatisfeito com a decisão que anulou todos os atos processuais que sucederam a penhora sob os bens dados em garantia pela Construtora Alcântara, o Advogado Pedro Américo Dias Vieira interpôs agravo de instrumento, tendo sido este distribuído para relatoria do desembargador Jorge Rachid, que cassou a decisão recorrida.

Segundo o advogado Pedro Américo Dias Vieira, muito embora tenha sido arbitrado em seu favor honorários sucumbências na monta de 15% sob o valor da causa, e esta tenha se resumido em R\$ 50.000,00 em razão do acordo homologado por sentença, argumenta que os seus honorários sucumbências estão no valor de R\$

1.500.000,00, num cálculo absurdo que considera como valor da causa o valor constante na inicial corrigido e com juros, mais a multa imposta em razão da não apresentação do memorial descritivo até a presente data, desconsiderando também que a sua atuação no processo se deu até o ano de 2004, em razão da desconstituição de seu mandato pelo Banco Sudameris.

Frise-se que em 2009 em despacho proferido pelo juízo da 6ª Vara, foi reconhecido como execução de sentença o valor de R\$ 517.453,59, tendo o advogado Pedro Américo direito a 15% desse valor, ou seja R\$ 77.618,03, que atualizando-se para a data atual, daria o valor de 199.301,00.

Considerando a decisão do desembargador Jorge Hachid, que cassou a decisão do juiz da 6ª Vara Cível, anulando os atos processuais subseqüentes a penhora dos imóveis apresentados pela construtora Alcântara, a execução dos honorários promovida pelo advogado Pedro Américo dias Vieira teve prosseguimento, tendo o imóvel do Posto Luiza VI sido penhorado e levado a leilão.

Urge salientar que o imóvel em questão, que possui valor de mercado em torno de R\$ 40.000.000,00, foi avaliado no processo pelo valor de R\$ 4.850.000,00, com base em avaliação feita pela Caixa Econômica constante na matrícula do imóvel quando ainda nem sequer havia sido edificado o Posto de Combustíveis.

No edital do leilão, não se sabendo exatamente com qual fundamento, constou como valor da dívida o importe de R\$ 454.571,45.

Continue lendo neste link:

<http://luispablo.com.br/judiciario-2/2017/02/bomba-advogado-desconstituído-em-causa-com-acordo-homologado-em-r-50-mil-exige-honorarios-de-r-15-milhao/>

TJ condena ex-prefeito de Codó e mais três pessoas

16/02/2017 00:00:00

O ex-prefeito Biné Figueiredo ficou sabendo da decisão do TJ pelo celular

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da 4ª Câmara Cível, manteve sentença do Juízo da Comarca de Codó, que condenou a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e quatro pessoas, entre elas o ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, o "Biné Figueiredo", por atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó. Sustentou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito, foi abordado por policiais militares, no entrocamento das rodovias MA-026 e BR-316.

Acrescentou que o motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, afirmou ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Narra a ação que, após a abertura do baú do veículo pelos fiscais da Secretaria da Fazenda (Sefaz), foram encontradas carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas.

SENTENÇA - Recuperada a carga e após o trâmite regular do processo, a sentença da Justiça de 1º Grau julgou a ação parcialmente procedente. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e Eliane Costa Carneiro Figueiredo foram condenados, cada um, a oito anos de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; Flora Maria Oliveira Reis e Eudix Tereza Carneiro da Silva receberam a mesma condenação, só que por 5 anos, período igual ao que a Fundação Alimentar foi proibida de contratar com o Poder Público.

Os apelantes recorreram ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, falta de descrição adequada das condutas atribuídas a eles e, no mérito, sustentaram que a decisão foi totalmente equivocada e afastada das provas nos

autos.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que o despacho que determinou a expedição das cartas precatórias foi devidamente publicado, assim como descritas, adequadamente, as condutas imputadas a cada um dos apelantes, citando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA.

No mérito, o magistrado entendeu que os elementos constantes dos autos demonstram a existência de atos de improbidade, com depoimentos de testemunhas e prova material (auto de apreensão).

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito, juiz-substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também votaram pelo desprovimento do recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Maioria dos vereadores de Bacabal não comparece para a primeira sessão do ano aguardando liminar do TJMA

O embaraço político decorrente da disputa pela presidência do poder legislativo bacabalense, que teve início no primeiro dia do ano e se arrastou por todo recesso dos trabalhos na Câmara Municipal, terá continuidade mesmo com o início das sessões, que ocorre nesta quarta-feira (15).

Marcada para às 17 horas, no plenário daquela Casa não foi registrada a presença de nenhum dos nove vereadores que formam o grupo de apoio a Edvan Brandão (PRB), que ainda aguarda decisão liminar do Tribunal de Justiça do Maranhão revogando decisão da 1ª Vara da Comarca de Bacabal que anulou sessão presidida por Serafim Reis (PMDB) no último dia 03 de fevereiro, quando na oportunidade foi dada posse ao vereador Joãozinho Algodãozinho (sem partido) e, em seguida, realizada votação que elegeu a mesa diretora encabeçada por Edvan.

Por não concordar com a decisão do juiz Marcelo Moreira, Edvan Brandão e seus pares recorreram ao TJMA de onde ainda aguardam ordem judicial convalidando a sessão presidida por Serafim e, conseqüentemente, o ato de posse de algodãozinho e a vitória de Edvan.

É confiante na obtenção dessa liminar que o grupo decidiu que Joãozinho não deveria atender convocação para um novo ato de posse, assinado pelo presidente em exercício Irmão Leal (PMDB), e que foi marcado para acontecer nesta terça-feira (14) no gabinete da presidência.

E é, talvez, seguros dessa possibilidade, que todos os nove vereadores do grupo de Edvan se ausentaram da sessão solene de início dos trabalhos do legislativo nesta quarta-feira.

Suplente

Na vaga deixada por Alex Abreu (PSC), que se licenciou do cargo para assumir a Secretaria Municipal de Finanças, assumiu o suplente Erivelto Martins (PRB).

Mensagem do executivo

O vice-prefeito Florêncio Neto (PHS) ficou encarregado de ler na tribuna a mensagem do poder executivo ao início dos trabalhos do legislativo.

EM TEMPO: Mesmo sem a presença dos nove que formam a maioria, a sessão foi realizada por se tratar de solene.

Vale lembrar que o prefeito Zé Vieira (PP) se encontra no cargo graças a liminar obtida no Tribunal Superior Eleitoral.

Tribunal de Justiça do Maranhão determina realização imediata da eleição da Câmara Municipal de Bacabal

Quando decidiu pela anulação da sessão da câmara municipal realizada no último dia 03 de fevereiro, presidida por Serafim Reis (PMDB), o juiz Marcelo Moreira - até então respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Bacabal - consequentemente também tornou nulas a posse do vereador Joãozinho Algodãozinho (sem partido) e a eleição para a escolha da mesa diretora que teve Edvan Brandão (PRB) como vencedor.

Na decisão judicial o magistrado também diz que o presidente em exercício Irmão Leal (PMDB) deveria convocar, via edital, o vereador Algodãozinho para que tomasse posse. No entanto, o juiz Marcelo Moreira não estabeleceu prazo para que Leal marcasse uma data para a nova eleição da câmara.

Inconformados e temendo que o presidente em exercício usasse essa brecha para protelar a votação, Edvan Brandão e os demais oito vereadores que compõem o grupo que lhe dá apoio recorreram ao Tribunal de Justiça do Maranhão e o desembargador Marcelo Carvalho Silva, decidiu por determinar que a nova eleição seja realizada imediatamente, assim como também o ato de posse de Algodãozinho.

A decisão marca a eleição para a próxima terça-feira (21), às 10 horas.

Inscrições abertas para o Casamento Comunitário em Raposa

O Fórum do termo judiciário de Raposa abriu inscrições para o Casamento Comunitário de Raposa, termo judiciário da comarca da Ilha de São Luís, marcado para o dia 1º de junho deste ano, em local a ser divulgado. As inscrições foram abertas no dia 9 de fevereiro e podem ser feitas até o dia 10 de abril, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais (Estrada da Raposa - MA 023, quadra 3, nº 03/04, salas 13-15, Posto Pirâmide), no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Na Portaria que disciplina a realização da cerimônia, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues informa que “todos os atos de registro civil necessários à realização do projeto Casamentos Comunitários, organizado pelo Poder Judiciário, são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pela serventia extrajudicial” aos casais.

Para a inscrição, os noivos devem apresentar a seguinte documentação:

- Certidão de Nascimento; Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; Passaporte; Carteira de Identificação Nacional; ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Autorização por escrito das pessoas responsáveis legais pelos jovens de 16 ou 17 anos, ou ato judicial para os que tiverem 15 anos;
- Declaração de duas testemunhas maiores que atestem não existir impedimento que proíba os noivos de casar, com documento de identificação e CPF;
- Declaração do estado civil, do domicílio e da residência dos noivos;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Óbito do cônjuge falecido; sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento e;
- Pacto antenupcial no caso de regime de comunhão total de bens ou separação de bens

O Procurador Geral do Município Dr Rodrigo do Carmo Costa, foi denunciado pelo Ministério Público por Crime de Extorsão

Segundo denuncia feita pelo Ministério Público, no dia 26 de Outubro de 2009, o Advogado Rodrigo do Carmo Costa, constrangeu o seu cliente, Abedias Pereira dos Santos (portador de alienação mental) a lhe entregar uma vantagem indevida de R\$ 15.967,29 referente a crédito decorrente de sentença judicial, ameaçando-lhe de suspender o benefício previdenciário recém obtido na Justiça Federal; de mandar prende-lo na CCPJ; e de ainda aciona-lo judicialmente para cobrança de honorários. Dona Fidelcina Barbosa Pereira dos Santos, mãe de Abedias, disse que contratou o Doutor Rodrigo para acompanhar o processo iniciado no Juizado Federal para restabelecer o benefício previdenciário de seu filho Abedias que estava suspenso a três anos. Assim que houve a liberação do benefício e do retroativo, Doutor Rodrigo foi ate sua casa e exigiu que todo valor recebido fosse repassado a ele, o que ela se recusou. Abedias ficou preocupado e foi até o banco sacou o dinheiro e depositou na conta do Doutor Rodrigo. O interessante, é que na fase policial, o próprio Abedias disse que foi ameaçado pelo Doutor Rodrigo, "ele disse que iria me processar em dez mil reais e ainda iria me botar na cadeia e cortar o meu benefício". Abedias ficou com medo e foi até o banco e sacou o dinheiro. Já na fase de instrução criminal, ele negou que tenha sido ameaçado. Doralice Pereira dos Santos, irmã de Abedias, trabalhava na casa do Doutor Rodrigo, ela também disse que não viu ou ouviu o Doutor Rodrigo fazer qualquer ameaça.

A Juíza da 1ª Vara Criminal Doutora Cristiana de Sousa Ferraz Leite, acabou absolvendo o Doutor Rodrigo do Carmo Costa por falta de provas, mas em seu despacho ela diz: Ressalte-se que não se descarta a possibilidade de que o réu tenha realmente praticado o delito a ele imputado, contudo, as provas colhidas nos autos não são seguras quanto a isso. Com efeito, não bastam indícios e presunções para que o Juiz possa condenar um acusado. Uma prova deficiente, incompleta ou contraditória gera a duvida e com ela a obrigatoriedade da absolvição, pois milita em favor do denunciado criminalmente uma presunção relativa de inocência". Em acordo firmado ainda na OAB, Doutor Rodrigo devolveu a Abedias R\$ 11.177,10, ficando com R\$ 4.790,00 a titulo de honorários Advocáticos.

Exclusivo - Juiz Marcelo Oka deve assumir como Juiz Auxiliar em São José de Ribamar

O juiz Marcelo Elias Matos e Oka foi empossado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, na manhã desta quarta-feira (15), como juiz auxiliar de entrância final. A posse ocorreu logo após o magistrado ter sua promoção por merecimento confirmada na Sessão Plenária Administrativa.

Oka permaneceu por 10 anos como juiz titular na Comarca de Colinas, onde sempre foi muito querido em todos os setores da sociedade local. Com a posse, o magistrado deve assumir como juiz auxiliar no Juizado de São José de Ribamar.

“É com muita felicidade que recebemos você na entrância final, com essa posse tão esperada. Seja bem-vindo! Nós sabemos da qualidade do seu trabalho e do compromisso com o Judiciário maranhense”, disse o presidente Cleones Cunha, durante a posse.

Natural do Piauí, Marcelo Oka vive há 18 anos no Maranhão e há 16 é juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão, ao ingressar na Magistratura pelo concurso de 2001. Foi titularizado inicialmente na Comarca de Cedral, passando por Barão de Grajaú e há 10 anos era titular da Comarca de Colinas.

“A promoção ter saído hoje é um presente, pois é aniversário da minha filha. E é com muita honra que recebo essa promoção, certo de representar o Poder Judiciário do Maranhão nas minhas ações como magistrado. Quando vestimos a toga, não é para sermos Excelências, mas para realizar um trabalho de excelência para os jurisdicionados. E é isso que eu farei na Comarca da Ilha”, declarou o juiz Marcelo Oka, ressaltando que essa é só mais uma etapa da carreira.

Presente no momento de posse, a mãe do magistrado ressaltou a alegria de viver que o filho tem. “Ele é sim merecedor dessa conquista, pois ele, além de tudo, é uma pessoa boa, que gosta de conviver com as pessoas que o cercam, com alegria”, disse Marília Lobo.

Estiveram presentes na solenidade de posse o desembargador José Ribamar Castro, a juíza auxiliar da Presidência e diretora-geral do TJMA, Isabella Lago, que leu o termo de posse; o juiz auxiliar da Presidência, Júlio Praseres; o juiz coordenador de Precatórios do TJMA, Nilo Ribeiro Filho; e os juízes Gladiston Cutrim – juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça –, Licar Pereira e Itaécio Silva.

Justiça mantém condenação do ex-prefeito Biné Figueiredo por improbidade

A acusação se deu devido a desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município

Sentença que condenou o ex-prefeito de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, além da a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e outras três pessoas foi mantida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A acusação aponta atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó, e apontou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, foi abordado por policiais militares, no entroncamento das rodovias MA-026 e BR-316.

Foram encontrados no baú do veículo carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas. O caminhão estaria acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito. O motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, teria afirmado ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Sentença

Após a recuperação da carga e o trâmite judicial do processo, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e Eliane Costa Carneiro Figueiredo foram condenados, cada um, a oito anos de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; Flora Maria Oliveira Reis e Eudix Tereza Carneiro da Silva receberam a mesma condenação, só que por 5 anos, período igual ao que a Fundação Alimentar foi proibida de contratar com o Poder Público.

Os envolvidos recorreram ao TJMA, alegando cerceamento (impedimento) de defesa, falta de descrição adequada das condutas atribuídas a eles e sustentaram que a decisão foi totalmente equivocada e afastada das provas nos autos.

O desembargador Marcelino Everton, relator do processo, disse que o despacho que determinou a expedição das cartas precatórias (pedido que um juiz envia a outro de outra comarca).foi devidamente publicado, assim como descritas, adequadamente, as condutas imputadas a cada um dos envolvidos, citando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA.

O magistrado entendeu que os elementos que constam no processo comprovam a existência de atos de improbidade, com depoimentos de testemunhas e prova material (auto de apreensão).

TJMA apresenta projeto de recuperação estrutural do Fórum de Caxias

A Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reuniu-se, nesta quarta-feira (15), com membros do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus), para apresentar a conclusão do projeto de recuperação estrutural, a fim de solucionar problemas estruturais no prédio do Fórum de Caxias. O projeto foi elaborado, após diagnóstico técnico de equipe especializada na área de estrutura e geotecnia. O início das obras está previsto para o mês de abril.

Durante a reunião, a diretora de Engenharia do TJMA, Tyara Oliveira, explicou que a solução técnica para a recuperação estrutural do Fórum de Caxias já está toda elaborada e encontra-se em fase de conclusão do orçamento e cronograma físico-financeiro. “Os problemas apresentados na estrutura do prédio dizem respeito a alguns elementos estruturais que estão subdimensionados. A solução será o travamento no sentido transversal do prédio com a execução de vigas, bem como a recuperação dos elementos estruturais defeituosos, conforme projeto”, esclareceu.

Para fins de execução dos serviços, serão realizadas instalações provisórias nas dependências do salão do juri, com a finalidade de acomodar as unidades onde ocorrerão as intervenções físicas.

Para o secretário-geral do Sindjus, Pedro Davi, a Diretoria de Engenharia do TJMA conseguiu explicar de maneira clara como será solucionado o problema do Fórum de Caxias. “Estou muito contente, porque as coisas evoluíram bastante da última reunião que tivemos em novembro. Já temos um projeto. E a gente aguarda que seja colocado em prática o mais rápido possível”, concluiu.

OBRAS - Tyara Oliveira destacou ainda que as obras dos fóruns de Viana e Santa Helena deverão ser entregues no mês de maio. Quanto ao Fórum de Vitorino Freire, a obra já iniciada tem entrega prevista para o mês de outubro. “Sobre a reforma do Fórum de Porto Franco, que apresenta problemas no telhado, aguardamos a finalização da licitação de manutenção predial para, em seguida, realizarmos a intervenção física”, concluiu a diretora.

Participaram da reunião, a diretora de Engenharia do TJMA, Tyara Oliveira; o coordenador de Engenharia, Obras e Serviços, Carlos Fortaleza, e o secretário-geral do Sindjus, Pedro Davi.

TJMA atende pleito do Sindjus sobre realização de reformas em fóruns

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão, (Sindjus-MA), esteve reunido na manhã dessa quarta-feira (15) com a Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para tratar de pedidos de providências para reparos estruturais em fóruns do interior. Uma das solicitações foi realizada em novembro de 2016 e pede solução dos problemas na estrutura do prédio do Fórum da Comarca de Caxias.

O Fórum de Caxias foi inaugurado em novembro de 2011 e logo após a entrega surgiram diversos problemas estruturais. Em razão dos problemas, diversas manifestações já foram feitas por magistrados e servidores da comarca, inclusive com paralisação das atividades em setembro do ano passado, quando foram reivindicadas as melhorias necessárias.

Durante a reunião, a diretora de Engenharia do TJMA, Tyara Oliveira, e o coordenador de Engenharia, Obras e Serviços, Carlos Fortaleza, apresentaram as medidas adotadas e o cronograma de trabalho para solucionar a situação do fórum, situado na Região dos Cocais (361Km da capital).

Segundo informou a diretora, o Tribunal contratou um especialista para fazer o diagnóstico completo do prédio. No estudo, foi constatado que alguns pilares apresentam um "subdimensionamento ou armadura insuficiente". Após alguns debates com equipe técnica, a solução encontrada é o "travamento" do prédio com vigas metálicas.

As obras estão previstas para ter início no mês de abril e o prazo para conclusão é de aproximadamente 5 meses. Tyara Oliveira garantiu que durante a execução da obra, não haverá necessidade de retirar os servidores do prédio. "Faremos instalações provisórias nas dependências do salão do júri e as sessões serão transferidas para um outro local", esclareceu.

"Estivemos aqui em novembro de 2016, expondo nossa preocupação com a estrutura do prédio e hoje estamos contentes em ver que houve uma evolução, que já existe a solução do problema e que ela está em andamento. Gostaríamos que fosse mais rápido, mas sabemos que existe todo um processo interno a ser respeitado. Esperamos que os trâmites ocorram de maneira ágil para que essa obra seja concluída", comentou Pedro Davi, secretário-geral do Sindjus-MA.

OUTRAS INTERVENÇÕES

De acordo com informações da Engenharia, também estão previstos reparos no Fórum da Comarca de Porto Franco (695 Km da capital), onde o prédio passará pela troca do telhado. O início das obras aguarda conclusão de processo licitatório. Já no Fórum da Comarca de Vitorino Freire (320 Km da capital) as intervenções já tiveram início e a previsão para conclusão é o mês de outubro deste ano.

Tyara Oliveira também disse que fez um breve relatório sobre as obras dos fóruns de Viana e Santa Helena, localizados na Baixada Maranhense, que têm previsão de entrega para o início de maio.

Concurso Escolas Sustentáveis fará entrega de prêmios

Concurso foi realizado entre escolas de diferentes unidades regionais de educação do estado. O Tribunal de Justiça do Maranhão e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) realizarão hoje a cerimônia de premiação do Concurso Escolas Sustentáveis, realizado entre unidades escolares de diferentes Regionais de Educação. O evento ocorrerá às 14h30, no auditório do Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau.

A parceria entre a Seduc e a Vara de Interesses Difusos e Coletivos do Termo Judiciário de São Luís Comarca da Ilha resulta agora na premiação de 33 participantes: 11 alunos, 11 coordenadores de projetos e 11 gestores escolares de 18 escolas em 12 Unidades Regionais de Educação (UREs).

O concurso, que teve o objetivo de estimular ações e projetos que favoreçam a transformação do ambiente escolar, visando à sustentabilidade socioambiental, compreendeu duas modalidades: projeto e texto.

A Comissão Julgadora Estadual do Concurso selecionou 11 projetos e 11 textos fias redes municipal e estadual.

No total, serão distribuídos R\$ 38,5 mil em prêmios: R\$ 2 mil para cada gestor da escola onde o projeto foi desenvolvido, R\$ 1 mil para o professor/coordenador de cada projeto e R\$ 500,00 para cada estudante.

Confira a lista em:

<http://www.educacao.ma.gov.br/files/2017/01/Concursoescolassustent%C3%A1veislistadosvencedores.pdf>

Vara da Fazenda adota nova rotina para dar agilidade a processos

Desembargador geral de Justiça, Anildes Cruz visitou, na terça-feira, o órgão para acompanhar o andamento das ações de reorganização do trabalho

SÃO LUÍS Cumprindo expediente de trabalho no Fórum de São Luís, a corregedor geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, visitou na terça-feira (14) a 5ª

Vara da Fazenda Pública de São Luís, para acompanhar as novas rotinas de trabalho implementadas pelo juiz titular, Marco Antonio Netto Teixeira, com o objetivo de sanear a unidade judicial.

Na visita, o juiz apresentou à corregedora o trabalho de reorganização das ações e o esforço concentrado de toda a equipe para reduzir os índices de congestionamento processual na unidade da Fazenda Pública.

A Vara, que possui um acervo de 14.243 processos (físicos e eletrônicos), realiza a recontagem do número de ações para assegurar a quantidade real de processos físicos e existentes nos sistemas de gerenciamento da Justiça.

O juiz Marco Antonio determinou a identificação de todos os processos físicos, por categoria e fase, para implementação das novas rotinas de trabalho. “Resguardados os casos de urgência, todos os autos serão analisados de forma cronológica, pois a distribuição da Justiça deve ser feita de forma equânime”, ressaltou.

Esforço

Ao magistrado, a desembargadora Anildes Cruz externou o esforço da Corregedoria e do Tribunal para sanear as varas da Fazenda Pública da Capital que apresentam grande acervo processual. “Estamos enfrentando essa realidade cientes de que a quantidade de juízes e servidores que atuam nessas unidades é insuficiente para suprir a grande demanda de serviços que geram sobrecarga de trabalho e desorganização nos espaços físicos, além de comprometer a efetiva prestação jurisdicional”, ressaltou a corregedora.

Para reduzir o índice de congestionamento no âmbito dos processos eletrônicos, a Corregedoria vai implantar a Secretaria Remota Digital para atender as cinco varas da Fazenda Pública, possuindo uma coordenação e setores distintos por atividades, sem a necessidade da criação de novos cargos e aquisição de novas tecnologias. As seções da SRD serão divididas em três partes: processamento (cumprimento das deliberações do gabinete do magistrado)? movimentação (controle de prazos, etc) e atendimento ao público. O projeto foi apresentado pelo juiz Gladiston Cutrim (coordenador de Planejamento Estratégico da CGJ) à corregedora Anildes Cruz no último dia 27 de outubro.

O diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Bonfim, e os juízes auxiliares da Corregedoria, José Américo Abreu Costa e Gladiston Cutrim, acompanharam a corregedora na visita.

Justiça mantém sentença de condenados por improbidade em Codó

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Comarca de Codó, que condenou a Fundação Projeto Comunitário Alimentar e quatro pessoas, entre elas o ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, por atos de improbidade administrativa, que consistiram em desvios de medicamentos, carteiras escolares e merenda escolar pertencentes ao município.

Ex-prefeito Benedito Francisco da Silveira Figueiredo

A ação civil pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por intermédio da Promotoria de Justiça de Codó. Sustentou que, no dia 26 de maio de 2009, um caminhão da Líder Agropecuária, acompanhado por um veículo que conduzia Eliane Costa Carneiro Figueiredo, ex-primeira dama e companheira do ex-prefeito, foi abordado por policiais militares, no entroncamento das rodovias MA-026 e BR-316.

Acrescentou que o motorista, que no dia prestava serviços para a empresa Cosama, afirmou ter trabalhado como motorista na Secretaria de Esportes da prefeitura, quando era administrada pelo ex-prefeito. O MPMA disse ter verificado que tanto a Cosama quanto a Líder eram empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo.

Segundo a ação, o motorista, após ter se recusado a abrir o compartimento de carga, teria fugido do local, levando as chaves. O delegado regional e o comandante da PM teriam, então, decidido remover o caminhão para o posto fiscal, por meio de ligação direta.

Antes disso, porém, Flora Maria Oliveira Reis teria comparecido ao local com as chaves, afirmando que a carga consistia em carteiras pertencentes à Fundação Alimentar, apresentando nota fiscal emitida por uma empresa de móveis.

Narra a ação que, após a abertura do baú do veículo pelos fiscais da Secretaria da Fazenda (Sefaz), foram encontradas carteiras escolares, merenda escolar e medicamentos, todos do município, conforme termo de encaminhamento de mercadorias apreendidas.

SENTENÇA - Recuperada a carga e após o trâmite regular do processo, a sentença da Justiça de 1º Grau julgou a ação parcialmente procedente. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e Eliane Costa Carneiro Figueiredo foram condenados, cada um, a oito anos de suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; Flora Maria Oliveira Reis e Eudix Tereza Carneiro da Silva receberam a mesma condenação, só que por 5 anos, período igual ao que a Fundação Alimentar foi proibida de contratar com o Poder Público.

Os apelantes recorreram ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, falta de descrição adequada das condutas

atribuídas a eles e, no mérito, sustentaram que a decisão foi totalmente equivocada e afastada das provas nos autos.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que o despacho que determinou a expedição das cartas precatórias foi devidamente publicado, assim como descritas, adequadamente, as condutas imputadas a cada um dos apelantes, citando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA.

No mérito, o magistrado entendeu que os elementos constantes dos autos demonstram a existência de atos de improbidade, com depoimentos de testemunhas e prova material (auto de apreensão).

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito, juiz-substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também votaram pelo desprovimento do recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

(TJMA)

Lei que autorizava contratação temporária em Tuntum é declarada parcialmente inconstitucional

O Ministério Público Estadual (MPMA) ajuizou a ação direta de inconstitucionalidade

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do inciso III (inconstitucionalidade parcial), e a integralidade dos dispositivos constantes dos incisos V, VI e IX, todas do art. 2º da Lei N° 839/2015, do município de Tuntum, que tratava da contratação por prazo determinado de pessoas e serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Des. Paulo Velten vota pela inconstitucionalidade parcial da lei. Foto: Ribamar Pinheiro/ TJMA

O Ministério Público Estadual (MPMA) ajuizou a ação direta de inconstitucionalidade, alegando que a Lei N° 839/2015 representaria burla ao princípio do concurso público, por conter várias hipóteses de contratação que não atenderiam ao preceito constitucional (Art. XIX da Constituição Estadual). Em março de 2016, o Pleno já havia concedido em parte a medida cautelar, suspendendo a eficácia das disposições contidas nos incisos V, VI e IX da Lei.

O relator, desembargador Paulo Velten Pereira, ressaltou a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargos e empregos públicos, enquanto princípio concretizador dos princípios da igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, salvo nas situações excepcionais previstas na Constituição, como a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Ele entendeu que a Lei do município de Tuntum se enquadraria na aplicação da orientação do Supremo Tribunal Federal (STF), que definiu a contratação temporária somente se: existir previsão legal dos casos; a contratação se der por prazo determinado; tenha como função atender a necessidade temporária, devidamente justificada; e a necessidade temporária seja de excepcional interesse público.

O desembargador destacou que a contratação temporária não pode abranger serviços permanentes que estão a cargo do Estado, nem aqueles de realização previsível, para os quais a Administração deve alocar, de forma planejada e racional, os cargos públicos suficientes, a serem providos por concurso.

“Em relação às hipóteses contidas nos incisos V, VI e IX da Lei municipal, a generalidade das previsões legais, sem especificação das situações emergenciais que autorizariam o Poder Público a contratar os servidores ali mencionados, configura, ao meu sentir, manifesta afronta ao art. 19, IX, da CE”, avaliou.

(TJMA)

Acusado de tentativa de homicídio é absolvido em Estreito

O acusado foi absolvido pelo conselho de sentença, reconhecendo a tese de negativa de autoria.

O juiz Frederico Feitosa, titular da 2ª Vara de Estreito, realizou na última segunda-feira (13) uma sessão do Tribunal do Júri na unidade judicial. O julgamento foi de Nilton Carlos Santana da Cruz, que estava sendo acusado de crime de tentativa de homicídio praticado contra Evandro de Brito Sousa. O acusado foi absolvido pelo conselho de sentença, reconhecendo a tese de negativa de autoria.

Juri em Estreito

Consta no inquérito que o crime ocorreu em agosto de 2015, nas proximidades do Bar Natal. De acordo com testemunhas, a vítima estava no referido bar, quando saiu com destino à casa de uma amiga de nome Larissa. De repente, ele teria sido abordado por Nilton Carlos, que apareceu numa moto. Informaram que Nilton teria sacado um revólver e disparado várias vezes contra Evandro, chegando a acertar três disparos.

A vítima correu para dentro da residência de Larissa, sendo socorrido pelos vizinhos e levado para o Hospital Municipal de Estreito. A Polícia Militar e a Guarda Municipal localizaram o acusado nas proximidades da Beira-Rio, sendo conduzido à delegacia e autuado em flagrante delito. No julgamento, porém, os jurados acataram a tese de negativa de autoria alegada pela defesa de Nilton Carlos.

A sessão do Tribunal do Júri foi realizada no anexo do Fórum Aristides Lobão, local utilizado para os júris na comarca. Atuou na promotoria Paulo Roberto Castilho e o advogado do réu foi Analdiney Brito Noletto.

(CGJ)